

= Lei nº 656/67 =

"Dispõe sobre a criação de 10 cargos de Diaristas, no Quadro de Trabalhadores desta Municipalidade". - Hugo Mazzucca, Prefeito Municipal de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

artigo 20, da Lei Estadual nº 9842/67 (Lei Orgânica dos municípios), - Promulga - Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Trabalhadores desta Municipalidade, mais 10 (dez) cargos de Diaristas, referência "I", com o salário diário de R\$ 4,25. - Artigo 2º - As despesas para fazer face à presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessária. - Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Prefeitura Municipal de São Carlos de São Carlos, em 20 de novembro de 1967.

= Hugo Mazzucca =  
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na Portaria Municipal, na mesma data.

*Leiliteiras*  
= Delia R. de Araújo =  
= Secretária =